



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 17, de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre julgamento do **Auto de Infração nº 0004/2019-AGR-SFE**, em nome da concessionária **CELG Distribuição S/A - CELG-D sucedida pela ENEL Distribuição Goiás S/A**, CNPJ 01.543.032/0001-04, conforme processo nº **201900029002561**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da **prestação dos serviços de eletricidade** desempenhados no Estado de Goiás;

Considerando que a concessionária **CELG Distribuição S/A - CELG-D sucedida pela ENEL Distribuição Goiás S/A** foi autuada através do **Auto de Infração nº 0004/2019-AGR-SFE**, tipificadas nos Arts. 6º, XXIII, 3º, III, 4º, IV e 5º, III todos da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004 da Agência Nacional de Energia Elétrica, com base no Relatório de Fiscalização n. 0002/2019-AGR-SFE e em especial na Exposição de Motivos, ambos da Gerência de Fiscalização de Energia da AGR;

Considerando que a concessionária **CELG Distribuição S/A - CELG-D sucedida pela ENEL Distribuição Goiás S/A**, apresentou defesa em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 0004/2019-AGR-SFE**;

Considerando as manifestações constantes no processo, especialmente da Gerência de Energia da AGR e o Relatório n. 44/2020 do Conselheiro relator;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador, em reunião realizada no **dia 12/05/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conhecer e dar provimento parcial** à defesa apresentada pela concessionária **CELG Distribuição S/A - CELG-D sucedida pela ENEL Distribuição Goiás S/A**, CNPJ 01.543.032/0001-04, **mantendo** o Auto de Infração n. 0004/2019-AGR-SFE, com a alteração no valor

do faturamento anual percebido pela Enel Distribuição Goiás durante o período compreendido de outubro/2018 a setembro de 2019, alteração na abrangência das Não Conformidades NC.01 e NC.08, manutenção das Determinações D.01 e D.02 e cancelamento da Determinação D.03, resultando na penalidade de multa no montante de R\$ 45.613.576,86 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em decorrência das Não Conformidades 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 010, 011 e 012, cumulativamente com pena de Advertência em relação a Não Conformidade NC 02.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de maio 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 17/05/2021, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020602019** e o código CRC **D2121204**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029002561



SEI 000020602019

Criado por GUSTAVO ESTEVES KOSSA, versão 15 por THIAGO NEPOMUCENO CARVALHO em 17/05/2021 13:25:50.